

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14103 NATAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

PORTARIA Nº 62/2018-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93);

RESOLVE:

Art. 1º. **N O M E A R**, pelo período de 12 (doze) meses, os membros para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Defensoria Pública do Estado, **SUELENE BARBOSA RÊGO**, matrícula 66.351-4, Presidente da CPL, **JACILENE MARCIA VIEIRA**, matrícula 155.119-1, membro titular da CPL, **MARIA EDNA TRINDADE DE LIMA**, matrícula 214.697-5, membro titular da CPL, **SANDRA MARIA DA COSTA BASTOS**, matrícula 81.995-6, membro suplente da CPL, **MARIA GECINA MARINHO**, matrícula nº 101.409-9, membro suplente da CPL, e **MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula nº 100.510-3, secretária da CPL.

Art. 2º. Revogar a portaria anterior, nº 27/2018 – GDPGE, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria se iniciam em 1º de fevereiro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14103 NATAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 063/2018 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

Art. 1º. **D E S I G N A R** as Defensoras Públicas do Estado **SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GOIS SALDANHA**, matrícula nº 197767-9, **MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA**, matrícula nº 194.689-7 e **RENATA SILVA COUTO**, matrícula de nº 214.675-4 para participarem da 52ª Edição do Projeto “Justiça na Praça”, que se realizará no dia 02 de março de 2018, no período das 08h às 17h, em Caraúbas/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14103 NATAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2018 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de São Bento de Trairi/RN.

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.467/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. José Aracleide de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.005.694-04.

UNIDADE CONVENENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato, representada por seu Defensor Público Geral Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.674.554-97.

Objeto: O Termo de Convênio nº 001/2018 tem por objeto a cooperação dos convenentes para agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional, mediante cessão de servidores públicos municipais em favor da Convenente, cujo ônus será suportado pelo Cedente.

Vigência: O Termo de Convênio nº 001/2018 terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Fundamento legal: Processo administrativo de nº. 95/2018, Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011.

Natal, 30 de janeiro de 2018.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte
Unidade Convenente

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN
Unidade Concedente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14103 NATAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

Portaria nº 66/2018 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida às fls. 23-24 do Processo Administrativo nº 61.149/2017 – DPE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o valor que cada membro titular da Comissão de Controle Interno receberá, por sessão ou reunião que comparecer, a título de gratificação, segundo os valores abaixo especificados:

I – Presidente: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

II – Membro: R\$ 60,00 (sessenta reais)

III – Secretário: R\$ 30,00 (trinta reais)

Art. 2º. O disposto no artigo 1º desta portaria aplica-se ao membro suplente pelo efetivo exercício quando da substituição do titular.

Art. 3º. O limite máximo de reuniões gratificadas será de 20 (vinte) mensais, admitida a realização e remuneração de mais de uma sessão na mesma data.

Art. 4º. Em nenhuma hipótese o membro da Comissão participará de reuniões que excedam ao limite previsto no artigo 3º.

Art. 5º. A comprovação do comparecimento, para efeito de percepção da gratificação, dar-se-á através da ata da sessão ou reunião devidamente assinada pelos membros presentes.

Art. 6º. Os membros da Comissão que possuírem gratificação permanente ou exercerem função de cargo de provimento em comissão não farão jus ao pagamento supracitado.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14103 NATAL, 01 DE FEVEREIRO DE 2018 • QUINTA-FEIRA

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público Geral do Estado, e Dr^a. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, Dr^a. Anna Karina Freitas de Oliveira e Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Ausente, justificadamente, o Defensor Público Geral, em razão de participação em reunião do CONDEGE, assim como o representante da ADPERN, por restar participando do programa “Defensores Sem Fronteiras”. Justificadas, ainda, as ausências dos Conselheiros titulares Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco e Dr^a. Cláudia Carvalho Queiroz, os quais estão em legítimo gozo de férias. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 021/2018-DPGE de 19 de janeiro de 2018. Pela ordem, considerando a igualdade entre as matérias e a semelhança dos fundamentos apresentados em cada requerimento proposto, este Colegiado entendeu, por unanimidade, pelo julgamento conjunto das situações encartadas nos autos dos processos de nºs 14/2018, 15/2018 e 29/2018. Passou-se ao julgamento nos seguintes moldes: 1) Processo nº 14/2018. Interessada: Manuela dos Santos Domingos. Assunto: Limitação de Atendimento no Núcleo de Currais Novos-RN; 2) Processo nº 15/2018. Interessadas: Simone Carlos Maia Pinto e Paula Vasconcelos de Melo Braz. Assunto: Limitação de Atendimento no Núcleo de Macaíba-RN e São Gonçalo do Amarante-RN; 3) Processo nº 29/2018. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Assunto: Limitação de Atendimento no Núcleo de Santa Cruz-RN. Deliberação: Por unanimidade, o Colegiado entendeu como válidas as razões apresentadas pelos requerentes, compreendendo que persiste uma necessidade de maior estruturação dos Núcleos em questão, de forma que não há condições de um único membro com atuação junto a cada uma dessas unidades vir a suportar, neste instante, todas as demandas que lhes seriam pertinentes. Unanimemente, decidiu-se por autorizar a limitação dos atendimentos dos Núcleos da Defensoria Pública em Currais Novos-RN, Macaíba-RN, São Gonçalo do Amarante-RN e Santa Cruz-RN, pelo período de 03 (três) meses a contar da publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado. Por maioria, DECIDIU este Colegiado dar-se-á a limitação de atendimento nos seguintes termos: a) Atendimento Cível: demandas de tutela do direito à saúde; defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar; relaxamento de prisão civil; medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator; busca e apreensão de crianças e tutela do direito da defesa das crianças e adolescentes em situação de risco; b) Atendimento Criminal: todas as demandas criminais, com exceção das que tramitam perante o Juizado Especial Criminal. Houve divergência quanto à delimitação do atendimento cível a ser exercido, tendo a Conselheira Érika Karina Patrício de Souza se manifestado no sentido de que constasse, nas atribuições cíveis a serem desempenhadas, no período de limitação ora decidido, também a atuação em mandado de segurança com pedido de liminar, por compreender que tal restrição dever-se-ia perfazer nos limites do art. 4º, alínea b, da Resolução de nº 171/2017-CSDP. Acompanharam a divergência os Conselheiros Rodrigo Gomes da Costa Lira e Anna Karina Freitas de Oliveira. Os demais Conselheiros, porém, entenderam que a inclusão de tal matéria, neste instante, poderia vir a dificultar a prestação dos serviços da instituição em referidas unidades, ante a existência, como se disse, de um único membro em cada uma delas e considerando a diversidade dos temas que poderiam ser tratados através de mencionado remédio constitucional. Diante do empate na votação sobre o tema, para efeitos de elisão de referido fato, considerou-se o voto de qualidade expressado pelo Presidente do Colegiado em exercício, não se acolhendo, por maioria, a divergência articulada. Em seguida, ante a presença de Defensores Públicos à sessão e com interesse no julgamento do Processo de nº 60.992/2017, os Conselheiros, por unanimidade, entenderam pela inversão de pauta, passando, desde logo, ao seu julgamento. 4) Processo nº 60.992/2017. Interessada: Defensoria Pública do Estado Assunto: Proposta de Alteração das atribuições das Defensorias Cíveis e Criminais de Natal. Pela ordem, por unanimidade, o Colegiado entendeu que a petição de fls. 117-118 protocolizada pela Defensora Pública Ana Lúcia Raymundo, em data de 11 de janeiro do ano em curso, tratava-se de reiteração do pedido de fls. 102-103 dos autos em questão, o qual foi subscrito por essa e pelo Defensor Público Geraldo Gonzaga e ainda não foi apreciado por este órgão recursal. Antes do julgamento, deferiu-se à Defensora Pública em questão manifestar-se oralmente, pelo tempo máximo de cinco minutos, sobre o seu pleito. Em seu arrazoado oral, relatou, em síntese, as dificuldades que possuem a 1ª e 2ª Defensorias Públicas Criminais de Natal em exercer as suas atribuições nos moldes decididos precedentemente pelo Colegiado, notadamente considerando a quantidade de feitos redistribuídos para os juízos aos quais restam aquelas vinculadas. Propôs que fosse observada a mesma estrutura adotada em outras instituições (Poder Judiciário e Ministério Público), de forma a existir um Defensor Público específico para atuar na fase instrutória dos procedimentos do júri, não atribuindo às 1ª e 2ª Defensorias Públicas Criminais de Natal a responsabilidade pelos atos anteriores à pronúncia. Seguidamente, concedeu-se o direito à voz ao Defensor Público Geraldo Gonzaga, o qual acentuou a dificuldade em atuar nos termos dispostos pelo Conselho, principalmente em virtude da elevada quantidade de audiências que se sucederão. Registrou, também, que não restaram claras questões atinentes às atribuições da 1ª Defensoria Criminal de Natal. Pontuou que, em alguns meses, o número menor de júris realizados pela Defensoria Pública não decorre de culpa desse órgão, mas sim da própria demanda existente. Frisou que as sessões do Tribunal do Júri são atos processuais complexos, que, por muitas vezes, duram muitas horas, estendendo-se,

em algumas situações, pela madrugada. Sugeriu que fosse disponibilizado mais um Defensor Público com atuação plena em todo o procedimento do júri, não apenas na fase instrutória, mas na própria realização da sessão de julgamento, juntamente com a 1ª e 2ª Defensorias Criminais de Natal, que também passariam a ter atribuições plenas nesse sentido. Após, o Conselheiro José Wilde Matoso Freire sugeriu que, como diligência, a Presidência deste Colegiado encaminhasse ofícios aos Juízes da 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Natal-RN, solicitando-lhes informações dos números de sessões dos júris efetivamente realizadas nos anos de 2016 e 2017, bem como em quais houve atuação da Defensoria Pública. De forma complementar, o Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira propôs que fosse solicitado, também, aos juízes em tela a pauta mensal das sessões de júris já aprazadas para o ano de 2018, inclusive com a identificação daqueles que já se sabe serem de responsabilidade da Defensoria Pública. Deliberação: Por unanimidade, o Colegiado acolheu a proposição em tela, com a alteração sugerida por Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, encaminhando-a para que o Presidente deste Colegiado viabilizasse a realização da diligência proposta. Ainda sobre o processo em tela, procedeu-se, em seguida, à análise de pedido de reconsideração deduzido pelo Defensor Público Clístenes Mikael de Lima Gadelha, o qual propôs alteração nas atribuições da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal. Pela ordem, o Conselheiro Clístenes Mikael de Lima Gadelha declarou-se impedido para julgamento. Relatado o pedido, assegurou-se à Defensora Pública Luana Karla de Araújo Dantas oportunidade de se manifestar oralmente sobre o pleito, tendo essa destacado ser temerária a modificação das atribuições como pretendido, diante do elevado número de feitos vinculados à 15ª Defensoria Pública Cível, comportando atualmente 14 Varas Judiciais, além dos recursos do Juizado Especial Cível, com exceção daqueles relacionados ao direito do consumidor. Acrescentou que a reinserção das audiências do CEJUSC à 15ª Defensoria Cível de Natal causaria um desequilíbrio entre as Defensorias Cíveis. Sugeriu que, para evitar os conflitos de audiências, o próprio Defensor Público buscasse junto aos juízes das Varas Judiciais em que atua fazer com que houvesse concentração das audiências da Defensoria Pública. Finalizou pugnando que não fosse acolhido o pleito de reconsideração e, subsidiariamente, que fosse avaliada tal possibilidade após seis meses. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, o Colegiado entendeu pela não alteração, neste instante, das atribuições da 15ª Defensoria Cível de Natal, mantendo-as nos termos atualmente vigentes, analisando-se possível mudança no período de seis meses a contar de 08 de janeiro de 2018. Posteriormente, o Conselheiro Rodrigo Gomes da Costa Lira, diante do adiantado da hora, solicitou se ausentar da sessão, sob justificativa de que foi designado para atuar nas audiências de custódia daquele dia, as quais se iniciariam excepcionalmente às 13:00. O Colegiado, à unanimidade, acolheu mencionado pleito. 5) Processo nº 58/2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Assunto: Edital para Coordenações dos Núcleos Sede de Natal Zona Oeste, São Gonçalo do Amarante, Macaíba e Santa Cruz. Desde logo, o Colegiado observou a tempestividade de todas as inscrições deduzidas, inexistindo óbice à análise de qualquer dos requerimentos. Inscreveram-se para a vaga da Coordenação do Núcleo Sede de Natal Zona Oeste os Defensores Públicos Nelson Murilo de Souza Lemos Neto e Rodrigo Gomes da Costa Lira, sendo, diante das disposições contida no art. 2º, § 4º, da Resolução de nº 129/2016, escolhendo aquele como coordenador da unidade em tela. Para a Coordenação do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante, concorreu apenas a Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz, a qual fora escolhida para exercer tal função. Concorrente única da Coordenação do Núcleo Sede de Macaíba, preenchidos os requisitos do art. Resolução de nº 129/2016-CSDP, escolheu-se a Defensora Pública Simone Carlos Maia Pinto para exercer tal função. Para a Coordenação do Núcleo Sede de Santa Cruz-RN, restou eleito Defensor Rodolpho Penna Lima Rodrigues, único inscrito. Diante da normativa interna vigente, caso não sobrevenham impugnações ou sendo essas decididas, ficou sob o encargo do Defensor Público Geral a publicação das Portarias com as designações dos Coordenadores dos referidos Núcleos, nos moldes decididos pelo Colegiado. 6) Processo nº 59/2018. Assunto: Edital de Remoção para a 4ª Defensoria Cível de Mossoró/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Inscrevera-se para a vaga em questão unicamente a Defensora Pública Renata Silva Couto. A requerente preencheria todos os requisitos objetivos e subjetivos para concorrer pelo critério de antiguidade. Encerrada a sessão a análise do feito, e caso não se verifiquem impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial do Estado, será designada oportunamente sessão pública para o procedimento de remoção; 7) Processo nº 60/2018. Interessada: Defensoria Pública do Estado. Assunto: Edital para Coordenação do Núcleo Especializado de Acompanhamento Processual Cível – NUCIV. Inscreveram-se para a vaga de coordenador as Defensoras Públicas Otília Schumacher Duarte da Costa, Renata Alves Maia e Taiana Josviak D'ávila. Reconheceu o Conselho a regularidade das inscrições. Deliberação: à unanimidade, diante das disposições contida no art. 2º, § 4º, da Resolução de nº 129/2016, escolheu-se a Defensora Pública Renata Alves Maia coordenadora da unidade em tela, ficando sob o encargo do Defensor Público Geral a publicação da portaria de nomeação. 8) Aprovação da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte: o Subdefensor Público Geral do Estado, em conformidade com o disposto na Resolução nº 124/2016-CSDP, propôs a atualização da lista de antiguidade na carreira dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte. Deliberação: O Conselho, à unanimidade, aprovou o texto da Resolução nº 172/2018-CSDP, que dispõe sobre a atualização da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, na forma do anexo I desta ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior em exercício deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Presidente do Conselho Superior em exercício, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho em exercício

Érika Karina Patrício de Souza
Membro nato

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro eleito

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

*Republicada por incorreção

ANEXO I DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 172, 26 de janeiro de 2018.

Aprova a lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei complementar federal de nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 12, I, da Lei Complementar Estadual de nº 215, de 07 de julho de 2003.

CONSIDERANDO a atribuição do Conselho Superior de aprovar a lista de antiguidade apresentada, anualmente ou antes da abertura de cada processo de promoção ou remoção.

CONSIDERANDO que a data base para cálculo deve ser 26 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, com observância dos critérios previstos na Resolução de nº 124/2016 do CSDP, a lista de antiguidade de todos os Defensores Públicos Integrantes da carreira de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte.

ORD EM	DEFENSOR PÚBLICO	CATEGO RIA	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			TEMPO DE SERVIÇO NA CARREIRA			TEMPO DE SERVIÇO NA ESTADUAL			TEMPO DE SERVIÇO NA PÚBLICO GERAL			NASCIME NTO	CLASSIFICA ÇÃO NO CONCURSO
			AN OS	MES ES	DI AS	AN OS	MES ES	DI AS	AN OS	MES ES	DI AS	AN OS	MES ES	DI AS		
01	Geraldo Gonzaga de Oliveira ¹	Especial*	14	06	19	31	00	19	31	00	19	42	03	26	17/10/1951	-
02	Natércia Maria Protásio de Lima ¹	Especial*	08	07	16	08	07	16	38	07	27	38	07	27	26/05/1953	-
03	Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes ¹	Especial*	08	07	16	08	07	16	34	01	06	34	01	06	26/06/1960	-
04	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira	Especial*	03	08	03	09	04	28	21	01	05	21	01	05	13/04/1974	02
05	Suyane Iasnaya Bezerra de Góis	Especial*	03	08	03	09	04	28	20	10	13	20	10	13	10/04/1973	19
06	José Wilde Matoso Freire Júnior	Especial*	03	08	03	09	04	28	14	02	07	14	02	07	14/04/1979	14
07	Clístenes Mikael de Lima Gadelha	Especial*	03	08	03	09	04	28	13	07	10	15	02	15	30/08/1979	23
08	Érika Karina Patrício de Souza	Especial*	03	08	03	09	04	28	10	01	26	11	00	23	15/07/1978	20
09	Cláudia Carvalho Queiroz	Especial*	03	08	03	09	04	28	09	11	02	13	09	15	26/02/1980	01
10	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio	Especial*	03	08	03	09	04	28	09	04	30	15	05	18	10/02/1978	09
11	Manuel Sabino Pontes	Especial*	03	08	03	09	04	28	09	04	30	13	11	06	11/03/1975	06
12	Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho	Especial*	03	08	03	09	04	28	10	01	04	14	00	24	01/10/1973	18

13	Thiago Souto de Arruda	Especial*	03	08	03	09	04	28	09	04	30	11	09	09	23/03/1979	13
14	Fabíola Lucena Maia	Especial*	03	06	27	09	04	28	11	09	06	11	09	06	17/11/1981	15
15	Luciana Vaz de Carvalho Ribeiro	Especial*	03	06	27	09	04	28	10	05	05	10	05	05	02/08/1978	22
16	Vanessa Gomes Álvares Pereira	Especial*	03	06	27	09	04	28	10	04	01	10	04	01	11/06/1979	17
17	Jeanne Karenina Santiago Bezerra	Especial*	03	06	27	09	04	28	09	04	30	10	01	20	29/08/1973	11
18	Nelson Murilo de Souza Lemos Neto	Especial*	03	06	27	09	04	28	09	04	00	09	04	30	30/07/1977	05
19	Renata Alves Maia	Especial*	03	04	21	09	04	28	09	04	30	09	04	30	13/07/1979	21
20	Anna Karina Freitas de Oliveira	Especial*	03	04	21	09	04	28	09	04	30	11	06	02	27/01/1979	04
21	Bruno Barros Gomes da Câmara	Especial*	03	04	21	08	09	02	10	04	24	10	04	24	08/02/1980	24
22	Ana Lucia Raymundo	Especial*	03	04	21	08	04	08	17	00	15	20	11	13	29/06/1960	26
23	Serjano Marcos Torquato Valle	Especial*	03	04	21	08	04	08	16	05	18	17	04	01	16/08/1968	29
24	Fernanda Greyce de Souza Fernandes	Especial*	03	04	21	08	04	08	15	11	01	15	11	01	06/03/1978	36
25	Odyle Cardoso Serejo Gomes	Especial*	03	04	21	08	04	08	15	01	04	15	01	04	20/09/1978	25
26	Maria Tereza Gadelha Grilo	Especial*	03	04	21	08	04	08	13	04	04	13	04	04	30/03/1976	28
27	Igor Melo Araújo	Especial*	03	04	21	08	04	08	12	03	06	12	03	06	05/11/1980	38
28	Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira	Especial*	03	04	21	08	04	08	08	04	09	17	07	14	05/06/1974	33
29	Maria de Lourdes da Silveira Barra	Especial*	03	04	00	08	04	08	11	05	18	11	05	18	16/11/1976	40
30	Disiane de Fátima Araujo da Costa	Especial*	03	04	00	08	04	08	11	11	12	11	11	12	07/06/1977	27
31	Paulo Maycon Costa da Silva	Especial*	03	04	00	08	04	08	10	03	14	11	02	16	25/04/1981	32
32	Bruno Henrique Magalhães Branco	Especial*	03	04	00	08	04	08	09	06	31	09	06	01	18/02/1981	30
33	Francisco de Paula Leite Sobrinho	Especial*	03	04	00	08	04	08	08	04	09	10	11	30	24/07/1979	39
34	José Alberto Silva Calazans	Especial*	03	01	29	08	04	08	08	04	09	08	04	09	19/03/1966	34
35	Brena Miranda Bezerra	Especial*	03	01	29	08	04	08	08	04	09	08	04	09	14/02/1978	31
36	Otília Schumacher Duarte de Carvalho	Especial*	03	01	29	08	04	08	08	04	09	08	04	09	20/04/1980	35
37	Rodrigo Gomes da Costa Lira	Especial*	03	01	29	08	04	08	08	04	09	08	04	09	02/06/1980	37
38	Marcus Vinicius Soares Alves	Especial*	03	01	29	06	11	10	10	10	08	15	02	03	07/04/1981	07
39	Simone Carlos Maia Pinto	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	07	00	12	07	00	12	19/11/1984	16
40	Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	04	07	16	04	07	16	25/05/1988	09
41	Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	10	00	21	21/07/1983	02
42	Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	06	02	12	05/10/1989	07
43	José Eduardo Brasil Louro da Silveira	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	04	06	30	29/11/1988	04
44	André Gomes de Lima	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	02	02	10	09/01/1991	03

45	Lídia Rocha Mesquita Nóbrega	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	11	22	05/04/1989	08
46	Paula Vasconcelos De Melo Braz	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	23/07/1987	13
47	Daniel Vinicius Silva Dutra	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	16/10/1988	06
48	Beatriz Macedo Delgado	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	28/07/1989	17
49	Taiana Josviak D'avila	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	16/05/1990	1**
50	Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontebnelle	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	21/09/1990	10
51	Luana Karla De Araújo Dantas	1ª Categoria	00	06	19	01	03	00	01	03	02	01	03	02	25/10/1990	05
52	Rodolpho Penna de Lima Rodrigues	1ª Categoria	00	06	19	01	02	03	04	09	31	09	05	03	23/02/1988	14
53	Gabrielle Carvalho Ribeiro	1ª Categoria	00	06	19	01	01	29	02	09	05	02	09	05	19/03/1991	1
54	Renata Silva Couto	Substituto	00	09	19	00	09	19	00	09	20	00	09	20	30/12/1987	18
55	Ana Beatriz Gomes Fernandes	Substituto	00	04	28	00	04	28	10	11	05	10	11	05	07/08/1984	25
56	Maria Clara Gois Campos Ottoni	Substituto	00	04	28	00	04	28	07	00	12	07	00	12	28/05/1984	22
57	Manuela dos Santos Domingos	Substituto	00	04	28	00	04	28	03	04	22	03	04	22	08/05/1988	19
58	Ana Flavia Gusmão de Freitas Viana	Substituto	00	04	28	00	04	28	00	04	29	07	00	12	26/11/1984	24
59	Diego Melo da Fonseca	Substituto	00	04	28	00	04	28	00	04	29	04	03	03	06/02/1988	20
60	Leylane de Deus Torquato	Substituto	00	04	28	00	04	28	00	04	29	00	04	29	09/08/1988	3**

Notas

* A categoria especial foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de julho de 2003. Nos termos da Lei Complementar n. 510, de 10 de abril de 2014, que alterou a Lei Complementar Estadual n. 251, de 07 de julho de 2003, a categoria especial passou a integrar a carreira de Defensor Público do Estado (art. 22, inc. I a V)

** Classificação de candidatos considerados pessoas com deficiência na perícia médica no concurso público.

Art. 2º. O prazo para impugnação será de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação no DOE.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução de n. 165/2017-CSDP.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Presidente do Conselho em exercício

Érika Karina Patrício de Souza
Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro eleito

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
Membro eleito

*Republicada por incorreção

